



## Prefeitura de Joinville

### ATA SEI



### **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** **CMSB - CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

A Presidência do CMSB - Conselho Municipal de Saneamento Básico, faz saber: O CMSB constitui colegiado autônomo, de caráter deliberativo na gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico e consultivo nas demais hipóteses da Política Municipal de Saneamento Básico de Joinville ([Lei Complementar N° 396, de 19 de dezembro de 2013](#)), organizado para cumprimento de sua competência legal, conforme Regimento Interno ([Resolução CMSB N° 01/2018](#) , [Resolução CMSB N° 01/2020](#)) e suas atualizações.

### **Ata da Reunião Ordinária do CMSB - Conselho Municipal de Saneamento Básico, realizada em 15/02/2022.**

No décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saneamento Básico em sessão plenária presencial, realizada no Auditório da SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizado na Rua Dr. João Colin, 2.719 - Joinville/SC. [Estiveram Presentes](#) os Conselheiros do [Mandato 2022-2024](#): Marcele Figueiredo Andrade de Luca, da SAP; Bianca Goulart de Oliveira Maia, da UNIVILLE; Josimar Neumann, da SAMA; Willian Marcel Gorniack, da AMBIENTAL; Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, da CAJ; José Mário Gomes Ribeiro, do CHBB; André Santos Pereira, da SEHAB; Domingos Alacon Júnior, da SES; Daniel Kandler Signori, da AJECI; Paulo Renato Vecchiatti, da SEINFRA, e, Leticia Panaro Lunardi, da ACIJ. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, mencionando: Fábio João Jovita, Presidente do CMSB; José Augusto de Souza Neto, Secretário do CMSB; Marco Antonio Ávila, da AMBIENTAL; Emerson Moisés Lins Maia, da SES; Luiz Aurélio de Oliveira, da ARIS, e, Willian Jucelio Goetten, da ARIS. A reunião teve como Pauta: **1.1)** Aprovação Ata Reunião realizada em 16/11/2021; **1.2)** Recondução / Eleição do Vice-Presidente do CMSB; **2)** Contratação do PMSB (status), por SAP; **3)** Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico e seus Impactos Sobre a Prestação de Serviços Públicos de Saneamento, por ARIS; e **4)** Sugestão de Pauta e Palavra Livre. O Presidente do CMSB, Fábio João Jovita dá boas vindas e cumprimenta a todos, iniciando a reunião pela **Pauta 1.1) Aprovação Ata** Reunião realizada em 16/11/2021, sobre a qual não havendo quaisquer contribuições ou manifestações contrárias foi Aprovada por maioria dos votos dos Conselheiros, registrada uma abstenção. **Pauta 1.2) Recondução/ Eleição** do Vice-Presidente do CMSB, o Secretário do CMSB, José Neto expõe que após as alterações da LC 396/13 e a nomeação para um novo mandato, é necessária a recondução ou nova eleição de um Vice-Presidente, decisão a ser tomada pela Plenária. Neto também lembra que está em estudos, juntamente com o Novo Código do Meio Ambiente, a fusão dos Conselhos de Meio Ambiente e Conselho de Saneamento Básico. O Presidente do CMSB, Fábio Jovita, agradece a Conselheira Leticia Lunardi, da ACIJ, por sua condução com maestria e profissionalismo que desincumbiu no cargo de Vice-Presidente do CMSB durante o mandato findo, e a convida para que seja reconduzida à um novo mandato. Não havendo outras habilitações ao pleito, a Conselheira Leticia agradece a confiança dos demais membros do Colegiado, e é reconduzida ao cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico (mandato de 01/02/2022 à 31/01/2024), por aclamação dos Conselheiros presentes. Em continuidade aos trabalhos, o Presidente do CMSB, Fábio Jovita, cede a palavra à Conselheira Marcele de Luca, da SAP, para exposição da **Pauta 2) Contratação do PMSB**. Marcele cumprimenta a todos, agradece pela oportunidade e atualiza o status da contratação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), o qual engloba quatro componentes: Água, Esgoto, Resíduos Sólidos e Drenagem. O objeto da contratação é a revisão e atualização do PMSB em análise integrada, num total de 7(sete) etapas e 22(vinte e dois) produtos. Marcele informa que serão utilizados métodos de participação técnica e social com reuniões de discussão com grupos técnicos específicos, 1(uma) consulta pública, 2(duas) audiências públicas e apresentações ao CMSB. Os recursos dessa contratação são oriundos do BID - Banco Interamericano de

Desenvolvimento pelo sistema de políticas para a seleção e contratação de consultores, na modalidade SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e Custo) considerando-se 70% a Técnica e 30% o Preço. Os termos de confidencialidade das peças técnicas seguirão até a homologação do processo licitatório. Atualmente o processo se encontra na fase de recebimento das propostas, que se encerra nessa semana corrente; após avaliação das propostas e seleção da empresa vencedora, homologação e assinatura do contrato. O cronograma de execução é de 20 meses. Marcele esclarece dúvidas pontuais dos Srs. Conselheiros acerca do processo de contratação e encerra sua exposição. **Pauta 3) Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico** e seus Impactos Sobre a Prestação de Serviços Públicos de Saneamento, o Diretor Administrativo e Financeiro da Agência Reguladora ARIS, Luiz Aurélio de Oliveira cumprimenta a todos e agradece pela oportunidade. Luiz Aurélio faz uma breve apresentação da estrutura da ARIS e sua abrangência em mais de 200 municípios no Estado de Santa Catarina, destacando a relação administrativa com o Município de Joinville. Luiz informa que Joinville passou a ser regulado pela ARIS a partir da promulgação da Lei Municipal N° 8.418, de 4 de julho de 2017, que autorizou o ingresso de Joinville no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS. Amparado por esta lei, foi firmado o Contrato de Programa n° 219/2017 entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, para a regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O Coordenador de Fiscalização da ARIS, Eng. Willian Jucelio Goetten cumprimenta a todos, agradece pela oportunidade e faz uma síntese sobre a Lei 14.026/2020 que atualizou o marco legal do saneamento básico, tratada como Novo Marco Regulatório. Willian acrescenta que Joinville possui uma prestação de serviço direta através da Cia Águas de Joinville, ou seja, não teríamos a obrigatoriedade de atender todos os protocolos para 2033, entretanto, o recurso que o poder público encontrou para delegar é um contrato, e a lógica seria que no próximo passo se façam aditivos antecipando e descrevendo toda questão de orçamentos e planos de investimento. Há previsão de que o investimento previsto para Joinville para os próximos anos é comparado ao investimento do Brasil todo em um ano, sendo possível visualizar que o mercado estava acomodado. A atualização do marco regulatório veio para realizar esta provocação e realizar esse estímulo, trazendo acréscimos do setor privado. Willian manifesta que buscar a prestação regionalizada seria olhar o Brasil como um todo, onde você possui um Estado com uma ou duas localidades populacionais sendo preenchidos por baixa capacidade financeira, e a intenção seria juntar grupos de Municípios, transformando as atividades econômicas de forma positiva, para assim se negociar a prestação dos serviços de concessão. O ideal seria que os Estados se prontificassem e buscassem realizar seus desenhos de prestação regionalizado. Portanto, sobre a regionalização ocorreu uma manifestação pelas regiões hidrográficas, mas o interesse do governo é escolher a região metropolitana para ser sua unidade de saneamento, este seria até o momento o caminho optado, entretanto implicaria na vida dos cidadãos, após a vinculação existe os prós e contras, ou seja, se não aderir a região metropolitana, o indivíduo deixa de ter acesso a alguns tipos de recursos, ainda não há nada definido e essa proposta se encontra em Conselho e em Assembleia para discussão. Referente as diretrizes da Agência Nacional de Águas, ela era a agência reguladora dos recursos a nível federal e passou a ter as atribuições de agência nacional de saneamento, mas obviamente não irá criar um órgão físico, ou estrutura para uma ouvidoria de um Município específico, o papel dela como órgão regulador federal é o de fornecer as principais diretrizes, sendo elaborada uma agenda regulatória com a previsão da publicação de 60(sessenta) normas que implicam no nosso dia-a-dia, pois é para a adequada prestação do serviço. A ARIS já possui a sua própria regulamentação, porém existem Estados que não possuem orientação de como responder uma ouvidoria ou quanto tempo que se pode deixar no máximo um local sem abastecimento, e demais situações cotidianas que surgem. Compete a ARIS adequar a diretriz nacional, o que também não é obrigatório, a ARIS pode escolher entre atender a diretriz nacional ou não. Uma das normas que irá implicar diretamente no dia a dia, é a norma de indicadores, visto que cada local possui sua metodologia para realizar a norma de indicadores, a ideia inicial seria padronizar para todos os métodos. Sobre o projeto ACERTAR, seria basicamente uma auditoria, uma fiscalização das informações, se estão sendo construídas de maneiras adequadas, dentro dessa metodologia de auditoria, visualizar esse projeto como uma forma de melhoria, para que em 05(cinco) anos haja um espaço e força de melhoria e modificações. O palestrante, Eng. Willian Jucélio Goetten agradece a atenção de todos e finaliza apresentação dos tópicos. O Presidente do CMSB, Fábio Jovita agradece a apresentação realizada pelo Engenheiro e prossegue com a próxima pauta. **Pauta 4) Sugestão de Pauta e Palavra Livre:** O Presidente do CMSB, Fábio Jovita, apresenta uma minuta do projeto de atualização da Lei 551/19, que estabelece o conceito de micro e macro drenagem dentro da área urbana consolidada, flexibilizando o distanciamento, e que não fala em área de preservação permanente. No ano passado, abril/2021, foi realizado o julgamento pelo STJ, e o MP questionou o que seria feito com o entendimento da Lei 551/19, visto que para o MP a Lei foi realizada a partir do parcelamento do solo e o STJ deixou claro que em área urbana, em matéria de APP se aplica o Código Florestal e não a Lei do parcelamento de solo, sendo assim, por questão de segurança jurídica foi suspenso todos os processos em curso, enquanto estava sendo criada uma atualização de termos e compatibilidade com o procedimento. Podemos perceber que a flexibilização das áreas de preservação permanente só iriam ocorrer em áreas urbanas consolidadas, foi exemplificado que obviamente pode ser rebatida a questão de área urbana consolidada, por já ser uma área sem vegetação, com um rio canalizado e demais características, a ideia seria expandir a área consolidada. É realizada, então, a apresentação de proposta da nova legislação e apresentação de novas inclusões de normas. O Presidente do CMSB, Fábio Jovita, informa que o Diagnóstico de Microbacia já está publicado no portal, e pode ser acessado por todos, possuindo um conteúdo interessante e de grande acréscimo, o projeto possui o objetivo de realizar o que se é necessário e evoluir o que se é fundamental, trata-se de um estudo lógico, baseado em matemática. Informa que nascentes serão preservadas mesmo estando em áreas consolidadas, ou seja, Microbacia é uma poligonal utilizada para realizar os estudos, acrescenta que já está sendo construída e assim que a Lei for aprovada o projeto iniciará, ocorrendo um prazo de 60 (sessenta) dias

para finalizar os estudos. Caso não seja apresentado dentro do prazo, é retirado da pauta e disponibilizado a outra pessoa fazê-lo; sendo apresentado, possui o prazo de 30(trinta) dias para finalizar o assunto, onde ocorrerá uma triagem e análise do diagnóstico, sendo desenvolvido em uma Câmara Técnica Especial apenas para as Microbacias. Dessa forma, foi fragmentado o trabalho visto que é possível se ter um retorno e solução o quanto antes. Não havendo outras contribuições ou manifestações, Fábio Jovita agradece a presença de todos declarando encerrada a reunião ordinária às quinze horas e trinta minutos, sendo extraída esta Ata, a qual foi lavrada pela Secretaria do Conselho e posteriormente assinada pelas alçadas competentes, após aprovação dos demais Conselheiros.

Fábio João Jovita  
Presidente do Conselho Municipal do Meio ambiente

José Augusto de Souza Neto  
SAMA - Unidade de Apoio aos Conselhos

\*\*A gravação em áudio dessa reunião restou prejudicada - SAMA.UAC - Unidade de Apoio aos Conselhos



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 22/06/2022, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011970207** e o código CRC **94C45BE3**.

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.000848-6

0011970207v128

0011970207v128